



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

LEI COMPLEMENTAR.....Nº924/2022

“ALTERA O ARTIGO Nº 131 DA LEI Nº 849, DE 23 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal *aprovou* e ele *sanciona e promulga* a seguinte lei:

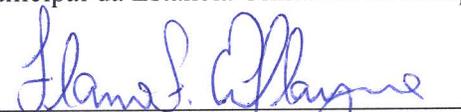
ARTIGO 1º) – o Art. 131 da Lei 849 de 23 de junho de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

“**ARTIGO 131.** Os casos omissos serão regulamentados por Decreto do Executivo Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista fica responsável pela fiscalização e regulação dos serviços de água e esgoto no Município, podendo ser por portaria, decreto ou lei municipal e o Diretor Municipal do DAEM fica responsável pela execução dos serviços referentes à água e esgoto Municipal, conforme a Lei federal nº11.445/07 em seu artigo 9º, inciso II.”

ARTIGO 2º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estancia Climática de Campos Novos.Paulista, 23 de maio de 2022.


FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação na forma do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.


Alfredo Benedito de Moraes
RG 7.969.481-01
Controle Interno